



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRACURUCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0001635/2023, REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DOS SERVIÇOS DE LAVAGENS DE VEICULOS E MAQUINAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 06.553.887/0001-21, como sede administrativa na Cidade de Piracuruca-PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº 289, centro, Piracuruca-PI, CNPJ 06.553.887/0001-21, neste ato representado pelo Sr. Oziel da Silva Celestino, Secretário Municipal, portador do CPF: 922.735.213-91, órgão gerenciador do SRP, doravante denominada **DETENTOR/CONTRATANTE**, e de outro lado, as empresas **M. R de Melo Gomes Locações e Serviços EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.683.464/0001-66, estabelecida na Praça José Mendes de Moraes nº 26, Centro, Piracuruca-PI, por seu representante legal o Sr. Marcos Renan de Melo Gomes, RG nº 2.380.571 SSP-PI e **Eduardo Gomes da Silva 87881551372**, inscrito no CNPJ: 12.829.948/0001-33, situado na Rua Pref. Mariano de Brito Melo, s/n, Colibri, Piracuruca-PI, representada pelo Sr. Eduardo Gomes da Silva, RG: 2.031.985 SSP-PI, CPF: 878.815.513-72, doravante denominadas **BENEFICIÁRIA/CONTRATADA**, com fundamento no Processo Administrativo nº 001.0001635/2023, Pregão Eletrônico n.º 006/2023, na forma da Lei nº 10.520, de 17/07/02 e, Decreto Federal 5.450, de 31/05/2005, Decreto Federal 5.504, de 05/08/2005, Lei Estadual 6.301 de 07/01/13, Dec. Estadual nº 11.346 de 30/03/04, Decreto Estadual nº 11.319/04, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e demais normas pertinentes ao objeto do certame, para **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DOS SERVIÇOS DE LAVAGENS DE VEICULOS E MAQUINAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI.**

1- OBJETO

O objeto desta Ata é o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico nº 006/2023, com objetivo de disponibilizar a Prefeitura Municipal de Piracuruca e/ou Órgãos aderentes, preços para posterior e oportuna contratação de empresa para **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DOS SERVIÇOS DE LAVAGENS DE VEICULOS E MAQUINAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI.** - a serem entregues em sua totalidade, parceladamente ou não os preços registrados nesta Ata.

1.1 As despesas correrão por conta de recursos oriundos, conforme segue:

Rua Rui Barbosa nº 289, centro - Piracuruca/Piauí - 64240-000 - CNPJ: 06.553.887/0001-21 - (86) 3343-1386 - www.piracuruca.pi.gov.br

EDUARDO GOMES DA SILVA
Assinado de forma digital por
EDUARDO GOMES DA SILVA
87881551372:12829948000133
Dados: 2023.05.11 07:55:43
-03'00'

OZIEL DA SILVA CELESTINO:92273521391
Assinado digitalmente por OZIEL DA SILVA
CELESTINO:92273521391
CPF: 922.735.213-91
Data: 2023.05.11 09:01:25-0700
Local: /
Hash: /
Tipo: PDF
Versão: 1.2

**M R DE MELO GOMES
LOCACOES E SERVICOS
EIRELI:11683464000166**
Assinado de forma digital por M R
DE MELO GOMES LOCACOES E
SERVICOS EIRELI:11683464000166
Dados: 2023.04.27 10:12:37 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRACURUCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS



ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
3.3.90.39	PRÓPRIO, PNAE, FMAS, FMS, FUNDEB, HOSPITAL e PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

O LOTE DOS SERVIÇOS SERÃO DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES ESTIMADA

LICITANTE: EDUARDO GOMES DA SILVA 87881551372 CNPJ: 12.829.948/0001-33

LOTE I - SERVIÇOS DE LAVAGEM E ASPIRAÇÃO DE VEICULO DE PASSEIO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES COM ASPIRAÇÃO	UND	288	R\$ 45,00	R\$ 12.960,00
2	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA (PINTURA E MOTOR) COM ASPIRAÇÃO.	UND	180	R\$ 60,00	R\$ 10.800,00
VLOR TOTAL LOTE I (vinte e três mil setecentos e sessenta reais)					R\$ 23.760,00

LOTE II - SERVIÇOS DE LAVAGEM E ASPIRAÇÃO DE VEICULO CANINHONETE L200					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES COM ASPIRAÇÃO	UND	150	R\$ 80,00	R\$ 12.000,00
2	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA (PINTURA E MOTOR) COM ASPIRAÇÃO.	UND	120	R\$ 115,00	R\$ 13.800,00
VALOR TOTAL DO LOTE II (vinte e cinco mil e oitocentos reais)					R\$ 25.800,00

LOTE VII - SERVIÇO DE LAVAGEM E POLIMENTO MOTOCICLETA					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	LAVAGEM SIMPLES	UNID	50	R\$ 16,00	R\$ 800,00
VALOR TOTAL DO LOTE VII (oitocentos reais)					R\$ 800,00

LICITANTE: M. R de Melo Gomes Locações e Serviços EIRELI CNPJ nº 11.683.464/0001-66

LOTE III - SERVIÇO DE LAVAGEM E ASPIRAÇÃO VEICULO CAMINHONETE/AMBULANCIA					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE LAVAHEM SIMPLES COM ASPIRAÇÃO	UND	300	R\$ 120,00	R\$ 36.000,00
2	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA (PINTURA, MOTOR E BAÚ) COM ASPIRAÇÃO E SANITIZAÇÃO DA CABINE E BAÚ.	UND	350	R\$ 150,00	R\$ 52.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE III (oitenta e oito mil e quinhentos reais)					R\$ 88.500,00

Rua Rui Barbosa nº 289, centro - Piracuruca/Piauí - 64240-000 - CNPJ: 06.553.887/0001-21 - (86) 3343-1386 - www.piracuruca.pi.gov.br

EDUARDO GOMES DA SILVA
87881551372:12829948000133
8000133

Assinado de forma digital por EDUARDO GOMES DA SILVA
87881551372:12829948000133
Dados: 2023.05.11 07:56:13 -03'00'

OZIEL DA SILVA
CELESTINO:92
273521391

Assinado digitalmente por OZIEL DA SILVA
CELESTINO:9273521391
ND: 5-48L, O=CP-Brasil, OU=Secretaria Municipal, OU=25499716000161, OU=Secretaria de Trabalho Federal do Brasil - 9973, CN=ARBAFED, OU=RF8 e=CPF A1, CN=OZIEL DA SILVA CELESTINO:9273521391
Resultado: Eu sou o autor deste documento
Data: 2023.05.11 09:02:17-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

M R DE MELO GOMES
LOCACOES E SERVICOS
EIRELI:11683464000166

Assinado de forma digital por M R DE MELO GOMES LOCACOES E SERVICOS EIRELI:11683464000166
Dados: 2023.04.27 10:12:17 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRACURUCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS



LOTE IV - SERVIÇO DE LAVAGEM E ASPIRAÇÃO VEICULOS CAÇAMBA					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE LAVAGEM PINTURA E MOTO COM ASPIRAÇÃO DA CABINE.	UND	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE IV (dez mil reais)					R\$ 10.000,00

LOTE V - SERVIÇOS DE LAVAGEM P/ MAQUINAS PESADAS; PATROL, PÁ CARREGADEIRA E TRATOR AGRICOLA.					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE LAVAGEM E PULVERIZAÇÃO.	UND	180	R\$ 145,00	R\$ 26.100,00
VALOR TOTAL DO LOTE V (vinte e seis mil e cem reais)					R\$ 26.100,00

LOTE VI - SERVIÇO DE LAVAGEM E ASPIRAÇÃO VEICULOS ONIBUS E MICROONIBUS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE LAVAGEM PINTURA E MOTO COM ASPIRAÇÃO DA CABINE.	UND	280	R\$ 145,00	R\$ 40.600,00
VALOR TOTAL DO LOTE VI (quarenta mil e seiscentos reais)					R\$ 40.600,00

LOTE VIII - SERVIÇOS DE LAVAGEM E ASPIRAÇÃO DE VEICULO VAM					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES COM ASPIRAÇÃO	UND	200	R\$ 145,00	R\$ 29.000,00
2	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA (PINTURA E MOTOR) COM ASPIRAÇÃO.	UND	200	R\$ 175,00	R\$ 35.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE VIII (sessenta e quatro mil reais)					R\$ 64.000,00

1.1.1 - Os bens, objeto desta licitação será solicitada diretamente à(s) detentora(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços, sem a cobrança de encargos, alugueres ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos lotes, itens e subitens e ainda indicações constantes das relações do anexo I deste edital.

1.1.2 - Todos os ônus decorrentes do reparo ou substituição de materiais/serviços fornecidos deverão ser realizados às exclusivas expensas da(s) detentora(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para o Contratante, e deverão ser realizadas no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contados do pedido formal das unidades usuárias ao(s) detentor(es).

7 - Os serviços e se for o caso os materiais/serviços deverão ser entregue, após solicitação formal, gerenciado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PI para qualquer das unidades dos órgãos e entes estatais(s) nos endereços indicados pelas unidades requisitantes, dentro do Município de Piracuruca - PI. Caso a solicitação refira-se à entrega a ser realizada em municípios diversos, a(s) detentora(s), caso necessário, deverão acrescer os custos exclusivamente indispensáveis relativos ao frete, valores que deverão passar sob o crivo do órgão/ente solicitante.



4.2 A(s) detentora(s) (Empresa) da Ata de Registro de Preços deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, antes do término da vigência desta Ata. A ausência do pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, do lote, item e/ou subitem, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

4.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PIAUI, no atendimento de interesse público, fica assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso, prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos serviços, caso esta Ata com força de contrato não seja prorrogada, na forma do subitem acima.

5. PRAZOS DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

5.1. A empresa detentora do registro de preços deverá fazer a entrega dos materiais/serviços após solicitado pela secretaria requisitante até 05 (cinco) horas, contados da entrega dos veículos para a realização dos serviços, sob pena de cancelamento dos mesmos.

5.2 Para retirada de cada OS e nota de empenho ou mesmo a Carta Contrato perante a unidade requisitante, a detentora da Ata de Registro de Preços, caso exigido por lei e a critério da Contratante, deverá apresentar a CND e o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (documentos originais).

6. UNIDADES REQUISITANTES:

6.1 O objeto desta licitação poderá ser requisitado pela Prefeitura Municipal de Piracuruca ou pelas Unidades Federais, Estaduais e municipais por meios das Secretarias de Estado, inclusive entidades da Administração Indireta interessadas, durante a sua vigência, desde que com a devida anuência da(s) detentora(s).

7. PENALIDADES

7.1 A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PIAUI, impedindo de licitar e/ou contratar pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, e sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

7.2 As penalidades administrativas aplicáveis à contratada, previstas nos arts. 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato, será



calculada sobre o valor dos bens e/ou serviços não concluídos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante observando os seguintes percentuais:

- a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e
- b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias e;
- c) de 1,0 (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º dia (trigésimo primeiro dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a contratante rescindir o contrato correspondente, aplicando à contratada as demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.4. Será aplicada a multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a contratada:

- a) prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante, no cumprimento de suas atividades;
- b) desatender às determinações da fiscalização da contratante; e
- c) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

7.5 5. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a contratada:

- a) executar os serviços em desacordo com o projeto básico, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessária, às suas expensas;
- b) não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha causar danos à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;
- c) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

7.6 ADVERTÊNCIA

- a) a aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:
 - a.1) descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Estado do Piauí, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
 - a.2) execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
 - a.3) outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da contratante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

7.7. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO



conforme previsão editalícia ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie para a praça de Piracuruca – PI.

10.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada à época da abertura das propostas, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, assegurado que fica o reajustamento após doze (12) meses.

10.2.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados deverão permanecer compatíveis com os preços de mercado. Independente de provocação da Prefeitura Municipal de Piracuruca, no caso de redução nos preços de mercado, ainda que temporária, a detentora obriga-se a comunicar o novo preço que substituirá o então registrado, podendo esta agir de ofício.

10.2.1.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada a restituição do que tinha recebido indevidamente.

10.4. O acompanhamento dos preços pela Prefeitura Municipal de Piracuruca não desobriga as unidades requisitantes de efetivarem pesquisa de mercado previamente à contratação.

11. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas.

11.1. Pelas empresas **M. R de Melo Gomes Locações e Serviços EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.683.464/0001-66, e **EDUARDO GOMES DA SILVA 87881551372**, inscrito no CNPJ: 12.829.948/0001-33, quando:

11.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.

11.1.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;

11.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da ata (OS ou NE);

11.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar sua redução;

11.1.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

11.1.7. sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de



habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

11.1.8. a comunicação de cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à Detentora, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOE/PI, pelo menos por uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado dez dias após a publicação.

11.2. Pela **DETENTORA**, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.

11.2.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento contratual, caso não aceitas as razões do pedido.

11.2.2. A rescisão ou suspensão da prestação dos serviços com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº 8666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

11.3. A Prefeitura Municipal de Piracuruca a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas mesmas condições propostas pela(s) detentora(s).

12. AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, OBJETO DA ATA E EMISSÃO DA RESPECTIVA NOTA DE EMPENHO:

12.1. O objeto da Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta a qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

12.2. A emissão da OS e Nota de Empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a elaboração de contratos, quando couber, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

12.3. A contratação do objeto com preço registrado em Ata por entes da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para tal o Diretor/Superintendente da autarquia ou Presidente da companhia interessada, ou, ainda, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRACURUCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS



GOMES DA SILVA 87881551372, inscrito no CNPJ: 12.829.948/0001-33, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

13.10. As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 8666/93, e suas alterações ou legislação que as vierem a substituir.

13.11. Ao detentor da Ata cabe assegurar o fornecimento do material conforme definido na sua proposta e aceita pelo pregoeiro, sem prejuízo de todas disposições previstas no Código do Consumidor.

13.12. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de S.R.P., é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Piracuruca, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei nº 8666/93.

Piracuruca-PI, 27 de abril de 2023.

**OZIEL DA SILVA
CELESTINO:9227352139**

1

OZIEL DA SILVA CELESTINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATANTE

Assinado digitalmente por OZIEL DA SILVA CELESTINO:92273521391
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=25499715000161,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARSAFEID, OU
=RFB e-CPE A1, CN=OZIEL DA SILVA CELESTINO:92273521391
Razão: Eu sou o autor deste documento
Lipização:
Data: 2023.05.11 09:34:21-03'00'
Foxit PDF Reader Versão 12.4.0

EDUARDO GOMES DA SILVA Assinado de forma digital por
87881551372:12829948000 **EDUARDO GOMES DA SILVA**
133 **87881551372:12829948000133**
Dados: 2023.05.11 08:01:13 -03'00'

EDUARDO GOMES DA SILVA 87881551372
CNPJ: 12.829.948/0001-33

Contratada

M R DE MELO GOMES LOCACOES E Assinado de forma digital por M R DE MELO GOMES
SERVICOS EIRELI:11683464000166 **LOCACOES E SERVICOS EIRELI:11683464000166**
Dados: 2023.04.27 10:09:06 -03'00'

M. R DE MELO GOMES LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ 11.683.464/0001-66
Contratada



Id:0047DF89803E61C9



competência.

12.3. A contratação do objeto com preço registrado em Ata por antes da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para tal o Diretor/Superintendente da autarquia ou Presidente da companhia interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

12.4. Caberá ao Setor de Engenharia da PMP a responsabilidade pela fiscalização contratual e recebimento dos serviços.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O compromisso de aquisição de bens só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho, carta-contrato ou instrumento equivalente, decorrente da Ata de Registro de Preços.

13.2. Os órgãos e entes que aderirem a este Registro não se obrigam a utilizar exclusivamente o registro de preço, uma vez que este não apresenta compromisso de aquisição, podendo cancelá-lo a qualquer momento, desde que julgue conveniente ou oportuno, sem que tal decisão caiba recurso de sua detentora ou qualquer indenização por parte do Estado.

13.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8666/93, têm caráter orientativo (preço máximo). A pesquisa de preço realizada deverá constar no respectivo processo de pagamento.

13.4. Os pedidos às detentoras da Ata, deverão ser efetuados através de OF ou simples Nota de Empenho, protocolizados ou enviados através de "fac-símile" ou outra forma semelhante, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se sua cópia nos processos de liquidação e de requisição.

13.5. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e demais acréscimos necessários conforme disposição legal.

13.6. Caso os serviços prestados não correspondam às especificações editalícias e desta Ata, serão rescindidos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e nesta Ata.

13.7. O preço a ser pago pelos órgãos e entes é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da Ata do S.R.P., independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação através do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Piracuruca, nesse intervalo de tempo.

13.8. Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo Correio, via AR ou sob registro, considerando-se como efetivamente recebido na data 24 (vinte e quatro horas) da data da postagem, para todos os efeitos legais.

13.9. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar à empresa PAX TERESINA LTDA, CNPJ: 38.202.293/0001-62, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

13.10. As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 8666/93, e suas alterações ou legislação que as vierem a substituir.

13.11. Ao detentor da Ata cabe assegurar o fornecimento do material conforme definido na sua proposta e aceita pelo pregoeiro, sem prejuízo de todas disposições previstas no Código do Consumidor.

13.12. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de S.R.P., é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Piracuruca, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei nº 8666/93.

Piracuruca-PI, 24 de abril de 2023.

OZIEL DA SILVA CELESTINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATANTE

PAX TERESINA LTDA
CNPJ: 38.202.293/0001-62
Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0001635/2023, REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DOS SERVIÇOS DE LAVAGENS DE VEÍCULOS E MAQUINAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 06.553.887/0001-21, como sede administrativa na Cidade de Piracuruca-PI por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº 289, centro, Piracuruca-PI, CNPJ 06.553.887/0001-21, neste ato representado pelo Sr. Oziel da Silva Celestino, Secretário Municipal, portador do CPF: 922.735.213-91, órgão gerenciador do SRP, doravante denominada DETENTOR/CONTRATANTE, e de outro lado, as empresas M. R de Melo Gomes Locações e Serviços EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 11.683.464/0001-66, estabelecida na Praça José Mendes de Moraes nº 26, Centro, Piracuruca-PI, por seu representante legal o Sr. Marcos Renan de Melo Gomes, RG nº 2.380.571 SSP-PI e Eduardo Gomes da Silva 87881551372, inscrito no CNPJ: 12.829.946/0001-33, situado na Rua Prof. Mariano de Brito Melo, s/n, Colibri, Piracuruca-PI, representada pelo Sr. Eduardo Gomes da Silva, RG: 2.031.985 SSP-PI, CPF: 878.815.513-72, doravante denominadas BENEFICIÁRIA/CONTRATADA, com fundamento no Processo Administrativo nº 001.0001635/2023, Pregão Eletrônico nº 006/2023, na forma da Lei nº 10.520, de 17/07/02 e, Decreto Federal 5.450, de 31/05/2005, Decreto Federal 5.504, de 05/08/2005, Lei Estadual 6.301 de 07/01/13, Dec. Estadual nº 11.346 de 30/03/04, Decreto Estadual nº 11.319/04, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e demais normas pertinentes ao objeto do certame, para REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DOS SERVIÇOS DE LAVAGENS DE VEÍCULOS E MAQUINAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI.

1- OBJETO

O objeto desta Ata é o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico nº 006/2023, com objetivo de disponibilizar a Prefeitura Municipal de Piracuruca e/ou Órgãos aderentes, preços para posterior e oportuna contratação de empresa para REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DOS SERVIÇOS DE LAVAGENS DE VEÍCULOS E MAQUINAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI. - a serem entregues em sua totalidade, parceladamente ou não os preços registrados nesta Ata.

1.1 As despesas correrão por conta de recursos oriundos, conforme segue:

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
3.3.90.39	PRÓPRIO, PNAE, FPMAS, FMS, FUNDEB, HOSPITAL e PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

O LOTE DOS SERVIÇOS SERÃO DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES ESTIMADA

LICITANTE: EDUARDO GOMES DA SILVA 87881551372 CNPJ: 12.829.946/0001-33

LOTE I - SERVIÇOS DE LAVAGEM E ASPIRAÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES COM ASPIRAÇÃO	UND	288	R\$ 45,00	R\$ 12.960,00
2	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA (PINTURA E MOTOR) COM ASPIRAÇÃO.	UND	180	R\$ 60,00	R\$ 10.800,00
VALOR TOTAL LOTE I (vinte e três mil setecentos e sessenta reais)					R\$ 23.760,00

LOTE II - SERVIÇOS DE LAVAGEM E ASPIRAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHONETE L200					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES COM ASPIRAÇÃO	UND	150	R\$ 80,00	R\$ 12.000,00
2	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA (PINTURA E MOTOR) COM ASPIRAÇÃO.	UND	120	R\$ 115,00	R\$ 13.800,00
VALOR TOTAL DO LOTE II (vinte e cinco mil e oitocentos reais)					R\$ 25.800,00

LOTE VII - SERVIÇO DE LAVAGEM E POLIMENTO MOTOCICLETA					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	LAVAGEM SIMPLES	UNID	50	R\$ 16,00	R\$ 800,00
VALOR TOTAL DO LOTE VII (oitocentos reais)					R\$ 800,00

LICITANTE: M. R de Melo Gomes Locações e Serviços EIRELI CNPJ nº 11.683.464/0001-66

LOTE III - SERVIÇO DE LAVAGEM E ASPIRAÇÃO VEÍCULO CAMINHONETE/AMBULANCIA					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES COM ASPIRAÇÃO	UND	300	R\$ 120,00	R\$ 36.000,00
2	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA (PINTURA, MOTOR E BAÚ) COM ASPIRAÇÃO E SANITIZAÇÃO DA CABINE E BAÚ.	UND	350	R\$ 150,00	R\$ 52.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE III (oitenta e oito mil e quinhentos reais)					R\$ 88.500,00

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRACURUCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS

LOTE IV - SERVIÇO DE LAVAGEM E ASPIRAÇÃO VEÍCULOS CACÁMBIA					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE LAVAGEM PINTURA E MOTO COM ASPIRAÇÃO DA CABINE.	UND	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE IV (dez mil reais)					R\$ 10.000,00

LOTE V - SERVIÇO DE LAVAGEM E MÁQUINAS PESADAS: PATROL, PÁ CARREGADORA E TRATOR AGRÍCOLA.					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE LAVAGEM E PULVERIZAÇÃO.	UND	180	R\$ 145,00	R\$ 26.100,00
VALOR TOTAL DO LOTE V (vinte e seis mil e cem reais)					R\$ 26.100,00

LOTE VI - SERVIÇO DE LAVAGEM E ASPIRAÇÃO VEÍCULOS ÔNIBUS E MICROÔNIBUS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE LAVAGEM PINTURA E MOTO COM ASPIRAÇÃO DA CABINE.	UND	280	R\$ 145,00	R\$ 40.600,00
VALOR TOTAL DO LOTE VI (quarenta mil e sessenta reais)					R\$ 40.600,00

LOTE VIII - SERVIÇOS DE LAVAGEM E ASPIRAÇÃO DE VEÍCULO VAM					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES COM ASPIRAÇÃO	UND	200	R\$ 145,00	R\$ 29.000,00
2	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA (PINTURA E MOTOR) COM ASPIRAÇÃO.	UND	200	R\$ 175,00	R\$ 35.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE VIII (sessenta e quatro mil reais)					R\$ 64.000,00

1.1.1 - Os bens, objeto desta licitação será solicitada diretamente à(s) detentora(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços, sem a cobrança de encargos, alugueros ou ônus, de qualquer natureza, anexo à disposição dos lotes, itens e subitens e ainda indicações constantes das relações do anexo I deste edital.

1.1.2 - Todos os ônus decorrentes do reparo ou substituição de materiais/serviços fornecidos deverão ser realizados às exclusivas expensas da(s) detentora(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para o Contratante, e deverão ser realizadas no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contados do pedido formal das unidades usuárias ao(s) detentor(es).

7 - Os serviços e se for o caso os materiais/serviços deverão ser entregue, após solicitação formal, gerenciado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PI para qualquer das unidades dos órgãos e entes estatais nos endereços indicados pelas unidades requisitantes, dentro do Município de Piracuruca - PI. Caso a solicitação refira-se à entrega a ser realizada em municípios diversos, n(s) detentora(s), caso necessário, deverão acrescer os custos exclusivamente indispensáveis relativos ao frete, valores que deverão passar sob o crivo do órgão/ente solicitante.

1.3 - Desde a data da assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços, a(s) detentora(s) se obriga(m) adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar a satisfatória prestação dos serviços objeto desta Ata, de forma que, em nenhuma hipótese, o abastecimento das diversas unidades requisitantes sofram qualquer solução de continuidade.

1.4 - A Prefeitura Municipal de Piracuruca não se obriga a firmar as contratações que poderão advir do Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DA SOLICITAÇÃO, E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E DO FORNECIMENTO

2.1. Da Solicitação:

Os órgãos/entes deverão emitir Ordens de Serviços (OS) - ou instrumento equivalente - contendo quantidade, discriminação do material, preço unitário e total e prazo de fornecimento, com consequente Empenho Prévio, aos detentores da Ata, depois de consulta formulada à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, responsável pelo gerenciamento do Sistema.

2.2. Da Prestação de Serviço

Caso seja necessário prestação de serviço relativo ao objeto desta Ata os órgãos/entes deverão emitir Ordens de Serviços (OS) - ou instrumento equivalente - contendo quantidade, discriminação do material, preço unitário e total e prazo de fornecimento, com consequente Empenho Prévio, aos detentores da Ata, depois de consulta formulada à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, responsável pelo gerenciamento do Sistema.

Os serviços serão executados em conformidade com o Projeto Básico/ Termo de Referência nos prazos e especificações como se aqui estivesse transcrito.

3. DOS SERVIÇOS

3.1 Os produtos serviços/materiais, a ser fornecido, no caso de não estejam previstos na substituição de acordo com o Termo de Referência, deverão ser precedidos de autorização prévia do Setor de Manutenção e aprovados pela Direção Administrativa da Prefeitura Municipal de Piracuruca, e em total conformidade com as especificações constantes do anexo I do edital de Pregão Eletrônico em tela.

4. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja interesse da Administração, devidamente justificada e aceitação da parte, conforme prevê §1º do art. 3º da Lei Estadual nº 6.301 de 07/01/13 c/c o parágrafo único do art. 20 do Decreto Estadual nº 11.319/05.

4.2 A(s) detentora(s) (Empresa) da Ata de Registro de Preços deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, antes do término da vigência desta Ata. A ausência do pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, do lote, item e/ou subitem, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

4.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PIAUI, no atendimento de interesse público, fica assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso, prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos serviços, caso esta Ata com força de contrato não seja prorrogada, na forma do subitem acima.

5. PRAZOS DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

5.1. A empresa detentora do registro de preços deverá fazer a entrega dos matérias/serviços após solicitado pela secretaria requisitante até 05 (cinco) horas, contados da entrega dos veículos para a realização dos serviços, sob pena de cancelamento dos mesmos.

5.2 Para retirada de cada OS e nota de empenho ou mesmo a Carta Contrato perante a unidade requisitante, a detentora da Ata de Registro de Preços, caso exigido por lei e a critério da Contratante, deverá apresentar a CND e o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (documentos originais).

6. UNIDADES REQUISITANTES:

6.1 O objeto desta licitação poderá ser requisitado pela Prefeitura Municipal de Piracuruca ou pelas Unidades Federais, Estaduais e municipais por meios das Secretarias de Estado, inclusive entidades da Administração Indireta interessadas, durante a sua vigência, desde que com a devida anuência da(s) detentora(s).

7. PENALIDADES

7.1 A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PIAUI, impedindo de licitar e/ou contratar pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, e sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

7.2 As penalidades administrativas aplicáveis à contratada, previstas nos arts. 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato, será

calculada sobre o valor dos bens e/ou serviços não concluídos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante observando os seguintes percentuais:

- de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e
- de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias e;
- de 1,0 (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º dia (trigésimo primeiro dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a contratante rescindir o contrato correspondente, aplicando à contratada as demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.4. Será aplicada a multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a contratada:

- prestar informações inexatas ou obstar o acesso à fiscalização da contratante, no cumprimento de suas atividades;
- desatender às determinações da fiscalização da contratante; e
- cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

7.5. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a contratada:

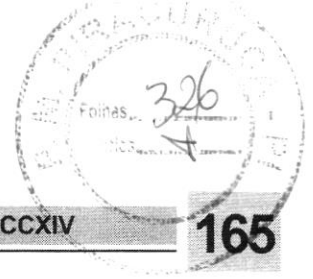
- executar os serviços em desacordo com o projeto básico, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessária, às suas expensas;
- não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha causar danos à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;
- praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

7.6 ADVERTÊNCIA

- a aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:
 - descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Estado do Piauí, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
 - execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
 - outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da contratante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

7.7. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

(Continua na próxima página)



- a) o impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PIAUI pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias da data do recebimento da intimação;
- b) a penalidade de impedimento de licitar e contratar nos seguintes prazos e situações: b.1) por 01 (um) ano nos seguintes casos:
- b.1.1) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PIAUI;
- b.1.2) execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.
- b.2) de 01 (um) até 03 (três) anos:
- b.2.1) quando a contratada se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela contratante;
- b.2.2) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame;
- b.2.3) ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- b.2.4) não manter a proposta.
- b.3) por mais de 03 (três) até 05 (cinco) anos, quando a contratada: b.3.1) não concluir os bens/serviços contratados;
- b.3.2) falhar ou fraudar a execução do contrato ou com qualquer outra irregularidade, contrariando disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pela contratante;
- b.3.3) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ou cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Estado, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do procedimento licitatório;
- c) independentemente das sanções advertência, multa e impedimento de licitar e contratar com o Estado do Piauí, a licitante ou contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a contratada propor que seja responsabilizada:
- c.1) civilmente, nos termos do Código Civil;
- c.2) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
- c.3) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

7.8. Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontado de seus haveres.

7.9. As sanções serão aplicadas pelo Presidente da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PIAUI, após garantia prévia e ampla defesa à contratada, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.10. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.11. Das decisões de aplicação das penalidades, caberá recurso nos termos do inciso XVII do art. 4º da Lei 10.520/02 c/c art. 109 da Lei federal nº 8666/93, observados os prazos fixados no primeiro diploma;

7.12. Os recursos devem ser dirigidos a maior autoridade da unidade que praticou o ato recorrido, protocolizados, nos dias úteis, no horário de expediente normal.

a) Serão conhecidos os recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, desde que, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original seja devidamente protocolizada no órgão competente.

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO CONFORME PREÇOS REGISTRADOS NA ATA:

8.1. O objeto da Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei nº 8666/93, com as alterações introduzidas pela Lei federal nº 8.883/94 e demais normas pertinentes, dependendo da necessidade e complexidade do objeto.

8.2. O fornecimento do objeto registrado ocorrerá na unidade requisitante ou local por ela designado, conforme discriminado na OS ou mesmo no histórico da Nota de Empenho prévio, acompanhado da fatura ou nota fiscal de serviços.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data do fornecimento do objeto, assegurado que fica os valores de atualização por atraso no pagamento.

9.1.2. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares para cumprimento das obrigações por parte da detentora da Ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

9.2. O pagamento será efetuado preferencialmente por crédito em conta corrente, excepcionalmente, por cheque nominal, observados os termos da legislação vigente.

10. READEQUAÇÃO DE PREÇOS

10.1. Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes

conforme previsão editalícia ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie para a praça de Piracuruca - PI.

10.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada à época da abertura das propostas, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, assegurado que fica o reajustamento após doze (12) meses.

10.2.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados deverão permanecer compatíveis com os preços de mercado. Independente de provocação da Prefeitura Municipal de Piracuruca, no caso de redução nos preços de mercado, ainda que temporária, a detentora obriga-se a comunicar o novo preço que substituirá o então registrado, podendo esta agir de ofício.

10.2.1.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada a restituição do que tinha recebido indevidamente.

10.4. O acompanhamento dos preços pela Prefeitura Municipal de Piracuruca não desobriga as unidades requisitantes de efetivarem pesquisa de mercado previamente à contratação.

11. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas.

11.1. Pelas empresas M. R de Melo Gomes Locações e Serviços EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 11.683.464/0001-66, e EDUARDO GOMES DA SILVA 87881551372, inscrito no CNPJ: 12.829.948/0001-33, quando:

11.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.

11.1.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;

11.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da ata (OS ou NE);

11.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar sua redução;

11.1.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

11.1.7. sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

11.1.8. a comunicação de cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à Detentora, juntado-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, inerte ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOE/PI, pelo menos por uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado dez dias após a publicação.

11.2. Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.

11.2.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento contratual, caso não aceitas as razões do pedido.

11.2.2. A rescisão ou suspensão da prestação dos serviços com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº 8666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

11.3. A Prefeitura Municipal de Piracuruca a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas mesmas condições propostas pela(s) detentora(s).

12. AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, OBJETO DA ATA E EMISSÃO DA RESPECTIVA NOTA DE EMPENHO:

12.1. O objeto da Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta a qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verificar que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

12.2. A emissão da OS e Nota de Empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a elaboração de contratos, quando couber, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta a qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

12.3. A contratação do objeto com preço registrado em Ata por antes da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para tal o Diretor/Superintendente da autarquia ou Presidente da companhia interessada, ou, ainda, a

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRACURUCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA



Id:10EF212DE2B661AD

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Dependência: MUNICÍPIO DE PIRACURUCA - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - (PI)

Licitação: (Ano: 2023/ MUNICÍPIO DE PIRACURUCA / Nº Processo: 001.0001637/2023)

às 09:13:43 horas do dia 28/04/2023 no endereço RUA RUI BARBOSA N.-289, bairro PIRACURUCA, da cidade de PIRACURUCA - PI, reuniram-se o Pregoeiro da disputa Sr(a). FERNANDA SOBRINHO DAMASCENO, e a respectiva Equipe de Apoio, designado pelo ato de nomeação, para realização da Sessão Pública de Licitação do Pregão Nº Processo: 001.0001637/2023 - 2023/007/2023 que tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (HIDRÁULICO, PINTURA, JAZIDA E FERRAGENS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.

Abertas as propostas, foram apresentadas as seguintes propostas:

Lote (1) - LOTE I - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DE USO HIDRÁULICO

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
28/04/2023 08:28:01:041	L. A. COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS E ELETRICO	R\$ 402.136,50
28/04/2023 05:56:46:887	GUILHERME F VITORIANO LTDA	R\$ 125.170,00
27/04/2023 23:56:04:372	ALLMAX CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	R\$ 178.564,00

Lote (2) - LOTE II - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA USO EM PINTURAS EM GERAL

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
28/04/2023 05:56:46:887	GUILHERME F VITORIANO LTDA	R\$ 82.460,00
27/04/2023 23:56:04:372	ALLMAX CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	R\$ 81.360,00

Lote (3) - LOTE III - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL (JAZIDA, FERRAGENS, CERÂMICOS E CIMENTO)

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
28/04/2023 05:56:46:887	GUILHERME F VITORIANO LTDA	R\$ 415.917,50
27/04/2023 23:56:04:372	ALLMAX CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	R\$ 402.505,00

Lote (4) - LOTE IV - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL DE USO DIVERSOS

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
28/04/2023 05:56:46:887	GUILHERME F VITORIANO LTDA	R\$ 115.180,00
27/04/2023 23:56:04:372	ALLMAX CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	R\$ 102.283,00

04/05/2023

Página 1 de 5

Após a etapa de lances, foram apresentadas as seguintes menores propostas:

Lote (1) - LOTE I - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DE USO HIDRÁULICO

Data-Hora	Fornecedor	Lance
28/04/2023 09:22:25:378	GUILHERME F VITORIANO LTDA	R\$ 174.980,00
28/04/2023 09:21:57:938	ALLMAX CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	R\$ 175.000,00
28/04/2023 09:26:01:041	L. A. COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS E ELETRICO	R\$ 402.136,50

Lote (2) - LOTE II - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA USO EM PINTURAS EM GERAL

Data-Hora	Fornecedor	Lance
28/04/2023 09:22:42:333	GUILHERME F VITORIANO LTDA	R\$ 79.990,00
28/04/2023 09:22:21:800	ALLMAX CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	R\$ 80.000,00

Lote (3) - LOTE III - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL (JAZIDA, FERRAGENS, CERÂMICOS E CIMENTO)

Data-Hora	Fornecedor	Lance
28/04/2023 09:22:25:122	GUILHERME F VITORIANO LTDA	R\$ 395.980,00
28/04/2023 09:22:39:582	ALLMAX CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	R\$ 395.000,00

Lote (4) - LOTE IV - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL DE USO DIVERSOS

Data-Hora	Fornecedor	Lance
28/04/2023 09:23:37:985	GUILHERME F VITORIANO LTDA	R\$ 98.990,00
28/04/2023 09:23:07:840	ALLMAX CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	R\$ 99.000,00

Encerrada a etapa de lances foi verificada a regularidade da empresa que ofertou o menor preço. Após confirmada a habilitação da proponente e examinada pelo Pregoeiro da disputa e a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço, quanto ao objeto bem como quanto à compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, o Pregoeiro decidiu:

No dia 28/04/2023, às 09:26:46 horas, no lote (1) - LOTE I - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DE USO HIDRÁULICO - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: px10aop00004_multisalas-08. No dia 03/05/2023, às 11:01:17 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 03/05/2023, às 11:01:17 horas, no lote (1) - LOTE I - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DE USO HIDRÁULICO - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: O fornecedor apresentou proposta e habilitação de acordo com edital. No dia 04/05/2023, às 10:56:03 horas, a situação do lote

04/05/2023

Página 2 de 5

(Continua na próxima página)

autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.
12.4 Caberá ao Setor de Engenharia da PMP a responsabilidade pela fiscalização contratual e recebimento dos serviços.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O compromisso de aquisição de bens só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho, carta-contrato ou instrumento equivalente, decorrente da Ata de Registro de Preços.

13.2. Os órgãos e entes que aderirem a este Registro não se obrigam a utilizar exclusivamente o registro de preço, uma vez que este não apresenta compromisso de aquisição, podendo cancelá-lo a qualquer momento, desde que julgue conveniente ou oportuno, sem que tal decisão caiba recurso de sua detentora ou qualquer indenização por parte do Estado.

13.3 Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8666/93, têm caráter orientativo (preço máximo). A pesquisa de preço realizada deverá constar no respectivo processo de pagamento.

13.4. Os pedidos às detentoras da Ata, deverão ser efetuados através de OS ou simples Nota de Empenho, protocolizados ou enviados através de "fac-símile" ou outra forma semelhante, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se sua cópia nos processos de liquidação e de requisição.

13.5 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e demais acréscimos necessários conforme disposição legal.

13.6. Caso os serviços prestados não correspondam às especificações editalícias e desta Ata, serão rescindidos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e nesta Ata.

13.7. O preço a ser pago pelos órgãos e entes é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da Ata do S.R.P., independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação através do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Piracuruca, nesse intervalo de tempo.

13.8. Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo Correio, via AR ou sob registro, considerando-se como efetivamente recebido na data 24 (vinte e quatro horas) da data da postagem, para todos os efeitos legais.

13.9. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar às empresas M. R de Melo Gomes Locações e Serviços EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 11.683.464/0001-66, e EDUARDO GOMES DA SILVA 87881551372, inscrito no CNPJ: 12.829.948/0001-33, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

13.10. As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 8666/93, e suas alterações ou legislação que as vierem a substituir.

13.11. Ao detentor da Ata cabe assegurar o fornecimento do material conforme definido na sua proposta e aceita pelo pregoeiro, sem prejuízo de todas disposições previstas no Código do Consumidor.

13.12. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de S.R.P., é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Piracuruca, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei nº 8666/93.

Piracuruca-PI, 27 de abril de 2023.

OZIEL DA SILVA CELESTINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATANTE

EDUARDO GOMES DA SILVA 87881551372
CNPJ: 12.829.948/0001-33
Contratada

M. R DE MELO GOMES LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ 11.683.464/0001-66
Contratada